

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.123, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a reordenamento dos cargos de seis Conselheiras descompatibilizadas, no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - Cfess, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o artigo 8º da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando a Resolução Cfess nº 469, de 13 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, a qual regulamenta o Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, que no inciso II do art. 27 dispõe competir à Diretoria Executiva do Cfess resolver os casos de urgência *ad referendum* do Conselho Pleno;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.030, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, Seção 1, que dispõe sobre a jurisdição e sede dos CRESS, Seccionais, Diretorias Provisórias, recomposição, reordenamento e outras providências.

Considerando a homologação do resultado final das eleições do Cfess, dos Cress e Seccionais para a Gestão 2023-2026, por meio da Resolução Cfess nº 1.032, de 2 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 8 de maio de 2023, Seção 1;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.117, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 7 de outubro de 2025, Seção 1, que dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS;

Considerando que informaram descompatibilização, recebidas em 7 de janeiro de 2026, dos cargos de seis conselheiras federais: **Marciângela Gonçalves Lima(vice-presidente), Alana Barbosa Rodrigues(2ª secretária), Larissa Gentil Lima(2ª tesoureira), e das conselheiras suplentes Mirla Cisne Álvaro, Karen Albini e Iara Vanessa Fraga de Santana**, que cumprem mandato eletivo na gestão Cfess 2023/2026, a fim de recandidatarem-se para concorrer a cargos eletivos para a gestão 2026/2029, conforme exigência emanada pelos Artigos 24 e 27 do Código Eleitoral vigente, regulamentado pela Resolução Cfess nº 1.117, de 3 de outubro de 2026;

Considerando que o Conselheiro Tales Willyan Fornazier Moreira, eleito 6º suplente para a Gestão 2023-2026, manifestou a impossibilidade momentânea de assumir titularidade na Diretoria Executiva, em razão de compromissos profissionais previamente assumidos, tend-



CFESS acatado as razões apresentadas, em conformidade com o disposto no inciso V do Art. 42 da Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS;

Considerando que em razão da desincompatibilização, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do CFESS.

Considerando a reunião da Diretoria Executiva realizada em 8 de janeiro de 2026;

Considerando a aprovação desta Resolução *ad referendum* do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

EFETIVOS:

Presidente: Kelly Rodrigues Melatti

Vice-presidente: Emilly Pereira Marques

1º Secretário: Ubiratan de Souza Dias Junior

2ª Secretária: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

1º Tesoureiro: Agnaldo Engel Knevitz

2ª Tesoureira: Adriana Soares Dutra

CONSELHO FISCAL

Jussara de Lima Ferreira

Angelita Rangel Ferreira

Elaine Amazonas Alves dos Santos

SUPLENTES

1º Tales Willyan Fornazier Moreira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a 8 de janeiro de 2026.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do Cfess





INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial da União nº 7, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, Seção 2, Página 71.